



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**  
**Estado de São Paulo**

Ofício nº 925/2025 – CM

Garça, 12 de setembro de 2025.

Requerimento nº 971/2025  
Vereador: Elaine Oliveira  
Assunto: Solicita informações sobre aquisição de uniformes escolares em 2025.

Senhora Presidente,

Em atenção ao conteúdo no expediente supra o Diretor do Departamento de Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação informou o que segue:

1) Sim;

2) A aquisição está sendo realizada por dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, por meio da FUNAP (Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"). O processo está devidamente documentado e disponível para consulta pelos órgãos de controle, contendo os trâmites administrativos, a ordem de empenho, adequações orçamentárias e demais peças que fundamentam a contratação. O processo de aquisição teve início em fevereiro, com a ordem de empenho sendo emitida em meados de maio de 2025, após a realização das devidas adequações de quantidade, modelos e orçamento;

3) O valor orçado para aquisição de uniformes escolares no exercício de 2025 foi de R\$ 359.272,20, conforme planejamento realizado no início da atual gestão;

4) A empresa contratada estipula o prazo de até 180 dias para a produção e entrega dos uniformes, contados a partir da emissão da ordem de empenho, o que justifica a não entrega até o momento. Os uniformes escolares encontram-se em processo de produção, com previsão de entrega entre os meses de setembro e outubro de 2025.

Ressaltamos que o processo de aquisição deveria ter sido iniciado ainda no segundo semestre de 2024, considerando o prazo necessário



# REFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

para produção, de modo a viabilizar a entrega no início do ano letivo. No entanto, não houve providências adotadas pela gestão anterior quanto à aquisição dos uniformes escolares para o ano de 2025.

Por fim, esta Secretaria reitera o compromisso com a transparência e o cumprimento dos direitos dos alunos da rede pública municipal, e permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
**RAQUEL SARTORI**  
Câmara Municipal de Garça  
NESTA



**Governo do Estado de São Paulo  
Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel  
Diretoria Adjunta de Administração e Finanças/Assistência Técnica de Contratos/Setor da  
Força de Trabalho de Contrato Público**  
Contrato

**Texto do Contrato:**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” –**

**FUNAP CONTRATO Nº 030/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,  
PRODUZIDOS PELO TRABALHO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
PAULISTA.**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderão ter acesso ao processo, tendo vista e extrairão cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, 14 de maio de 2.025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO:**

Nome: José Alcides Faneco  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 032.175.748-34

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: José Alcides Faneco  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 032.175.748-34

Assinatura:

Nome: Daniel Mesquita de Araújo Cargo: Procurador

CPF: 218.088.548-29

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome: Kleber Danubio Alencar Júnior  
Cargo: Diretor Adjunto de Administração e  
Finanças CPF: 070.915.558-13

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Maria Cristina Soares de Lima  
Cargo: Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento  
e Finanças CPF: 049.918.518-82

Assinatura:

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Lucas Domingos de Abreu  
Cargo: Diretor de Monitoramento e Avaliação  
CPF: 435.494.148-11

Assinatura:

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Gisleine dos Santos Garcia Maximiano  
Cargo: Chefe de Coordenadoria de Almoxarifado e  
Patrimônio CPF: 223.417.828-25

Assinatura:

**CONTRATO Nº 030/2025 - JUSTIFICATIVA Nº 55/2025**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARÇA E A FUNDAÇÃO “PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP, CONTRATADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PRODUZIDOS PELO TRABALHO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.371/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **J OSÉ ALCIDES FANECO**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 4.473.106 e CPF nº 032.175.748-34, domiciliado e residente nesta cidade de Garça-SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP**, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 49.325.434/0001-50, com Inscrição Estadual sob o nº

109.877.086.119, com sede administrativa na Rua Libero Badaró, nº 600, 7º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01008-908, telefone nº (11) 3150-1000/1011/1029/1057/1059/1063, endereço eletrônico: [comercial@funap.sp.gov.br](mailto:comercial@funap.sp.gov.br), [contratos@funap.sp.gov.br](mailto:contratos@funap.sp.gov.br), neste ato legalmente representada por seu Diretor Adjunto de Administração e Finanças, Sr. **KLEBER DANUBIO ALENCAR JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 16.504.303-9, emitida pela SSP/SP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 070.915.558-13, conforme ato de delegação do Diretor Executivo, Sr. **MAURO LOPES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 16.447.086-4 emitida pela SSP/SP, no exercício de suas competências estatutárias, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram entre si o presente instrumento contratual de VENDA e COMPRA de UNIFORMES ESCOLARES, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com integral sujeição às normas consubstanciadas nessa Lei, nos termos também do artigo 35 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (LEP), do artigo 16 da Lei Estadual nº 1.238, de 22 de dezembro de 1976, do artigo 18 do Decreto Estadual nº 59.177, de 13 de maio de 2013, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e do Decreto nº 10.235, de 30 de agosto de 1977 (Estatutos da FUNAP), mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a venda à **CONTRATANTE** de **UNIFORMES ESCOLARES, PROPOSTA DICOM Nº 2003/05/2024 – Revisão nº 4**, constante do Anexo I, que é parte integrante e inseparável deste instrumento, produzidos nas Oficinas Escolas mantidas pela **CONTRATADA** para capacitação profissional e ressocialização das pessoas privadas de liberdade inseridas no sistema penitenciário paulista, mediante a oferta de trabalho remunerado nos termos da Lei de Execução Penal;

1.2. A fabricação dos seguintes kits: 486 unidades de kit de uniforme escolar feminino na cor vermelha; incluindo 02 camisetas de manga curta e 02 shorts saia; 495 unidades de kit de uniforme escolar masculino na cor vermelha, incluindo 02 camisetas de manga curta e 02 bermudas; 1.104 unidades de kits de uniforme escolar masculino na cor azul, incluindo 02 camisetas de manga curta e 02 bermudas; 548 unidades de uniforme escolar feminino na cor azul, incluindo 02 camisetas de manga curta e 02 shorts saia; 312 unidades de kits de uniformes escolares na cor azul, incluindo 03 camisetas de manga curta. ocorrerá nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário Paulista e entregues de forma única pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** obedecendo às especificações, quantidades e valores individuais e totais mencionados na **PROPOSTA DICOM Nº 2003/05/2024 – Revisão nº 4**, constante do Anexo I.

1.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 180 (cento e oitenta) dias, após a expedição da Nota de Empenho condicionada, sua expedição, às exigências contratuais, podendo ser prorrogável mediante justificativa da **CONTRATADA** e anuência da **CONTRATANTE**;

1.4. No caso de prorrogação justificada pela **CONTRATADA** do prazo de entrega dos uniformes escolares em razão de dificuldades ou impedimentos para obtenção dos insumos necessários à aquisição dos uniformes escolares, de impedimentos para a saída dos uniformes prontos das unidades prisionais, da interrupção do fluxo da força de trabalho em razão de decisões judiciais e do império das regras de segurança, dentre outros fatores decorrentes das peculiaridades da gestão do trabalho no sistema penitenciário paulista, ficam estes previamente constituídos como motivos para isenção de multas e de encargos previstos nos atos normativos da **CONTRATANTE**, por se tratarem de casos fortuitos ou de força maior;

1.5. Eventuais alterações dos parâmetros deste contrato, especialmente relativas as especificações e quantidades de entrega dos produtos (exceto na ocorrência de motivo de força maior ou de caso fortuito conforme previsto nos itens 1.3. e 1.5.), serão obrigatoriamente formalizadas por meio de **TERMO ADITIVO** ao presente instrumento assinado pelas partes envolvidas, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.6. A entrega dos uniformes escolares, pela **CONTRATADA**, far-se-á no Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Paulo de Toledo Leite nº 411, centro, nesta cidade de Garça/SP, mediante prévio contato através do telefone (14) 3471.0400 (com Sr. Lucas Domingos de Abreu) apenas nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira e sexta-feira, no horário entre as 08:00 horas e às 16:00 horas, cabendo à **CONTRATANTE** receber, conferir e emitir recibo do que lhe foi entregue, dando por quitadas as obrigações parciais e totais entre as partes conforme o caso;

1.7. A **CONTRATANTE** informará previamente à **CONTRATADA**, por meio do endereço eletrônico indicado neste

instrumento, os dados de identificação e de contato da pessoa responsável pelo recebimento dos **uniformes escolares**, incluindo nome completo, número do documento de identidade (RG), telefone e endereço eletrônico;

1.8. Por ocasião da entrega dos uniformes escolares, acompanhado da Nota Fiscal à **CONTRATANTE**, o representante da **CONTRATADA**, após conferir a documentação, deverá colher a assinatura da pessoa responsável pelo recebimento no respectivo comprovante, desde que devidamente identificada, registrando de forma clara o nome completo, o número do documento de identidade (RG), o cargo, a data e hora da entrega e do recebimento;

1.9. As operações de descarga e de estocagem dos uniformes escolares a partir da entrega serão realizadas e arcadas exclusivamente pela **CONTRATANTE**;

1.10. O recebimento dos uniformes escolares dar-se-á, definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento provisório, ou no prazo necessário para verificação, mediante TERMO DE CONSTATAÇÃO de eventual irregularidade informando a pessoa responsável pelo recebimento dos uniformes escolares designada pela **CONTRATANTE**;

1.11. O prazo de garantia DA AQUISIÇÃO dos uniformes escolares são de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento, contra defeitos de fabricação.

1.12. As despesas para embalagens, seguro de vida e de acidentes pessoais das pessoas privadas de liberdade, bem como eventuais tributos e encargos decorrentes do processo de fabricação e de entrega dos itens correrão por conta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, QUANTIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato, no valor total de **R\$ 359.272,20** (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos), correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 12.365.0012.2333.0000.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ensino Infantil Pré Escola e - 12.361.0012.2334.0000. 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ensino Fundamental, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**;

2.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a efetivação de cada entrega, que poderá ser fracionada ou em uma única vez, conforme prazo acordado, por meio de crédito em favor da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente nº 139.520-3**, valendo o comprovante de depósito como recibo, o qual deverá ser encaminhado de imediato ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, constante do presente instrumento, para constatação de efetivo recebimento;

2.3.. O documento fiscal poderá ser emitido de acordo com o artigo 55 do Anexo I do Decreto Estadual nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.034, de 19 de agosto de 2003;

2.4. Caso a Nota Fiscal apresente incorreção, a mesma será recusada pela **CONTRATANTE** e o novo vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal válida, permanecendo o valor total estipulado no *caput* desta cláusula fixo e irreajustável;

2.5. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida pela **CONTRATANTE** incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao valor e ao atraso verificado;

2.6. Havendo atraso injustificado na entrega dos **uniformes escolares** pela **CONTRATADA**, sobre o valor fracionado ou total do contrato conforme o caso, incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao valor e ao atraso verificado;

2.7. Os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** em desfavor da **CONTRATANTE** serão mantidos em carteira, sendo certo que esta última não estará obrigada a pagar aqueles que, de forma a contrariar expressamente o disposto neste parágrafo, sejam indevidamente colocados em cobrança, por meio de estabelecimento bancário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência ordinário este CONTRATO será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial sua data de assinatura;

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de TERMO ADITIVO, assinado em comum acordo pelas partes, a este instrumento nos limites legais previstos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do presente contrato;
- 4.2. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, observando os prazos e condições estabelecidos;
- 4.3. Designar pessoa responsável pelo recebimento do objeto nos termos da cláusula primeira;
- 4.4. Conferir e receber os uniformes escolares dentro das especificações e das quantidades acordadas, dandopor quitadas as obrigações realizadas pela **CONTRATADA**;
- 4.5. Adotar as providências de sua alçada para perfeita execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir os prazos indicados na Proposta Comercial;
- 5.2. Informar à **CONTRATANTE** a ocorrência de fatores impeditivos à realização do objeto deste contrato nos termos ajustados;
- 5.3. Manter-se em dia com as suas obrigações legais face aos órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis;
- 5.4. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 5.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de ações ou omissões da **CONTRATADA** na execução do contrato;
- 5.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as peculiaridades que regem o trabalho das pessoas privadas de liberdade inseridas no sistema penitenciário paulista;
- 5.7. Arcar com as despesas diretas e indiretas relacionadas com a aquisição dos uniformes à **CONTRATANTE** nos termos deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

- 6.1. A ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ensejará a rescisão deste contrato, com as consequências definidas no artigo 139 da mesma lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma de seus artigos 90 e 156, independentemente de interpelação judicial;
- 6.2. Nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observar-se-á o disposto nos artigos 137 *usque* 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.3. O presente **CONTRATO** admite extinção consensual, por acordo entre as partes, consoante preceitua o inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGITIMIDADE DA CONTRATADA**

- 8.1. Nos termos deste contrato, com base na Lei Estadual nº 1.238, de 22 de dezembro de 1976 e, especialmente, no inciso IX do artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.235, de 30 de agosto de 1977, bem como nas normas correlatas que constituem o Estatuto da **FUNAP**, fica esta legitimamente responsável por defender as obrigações contratuais e o equilíbrio das relações objeto deste ajuste em juízo e fora dele, em qualquer instância, especialmente para ingressar com ações de cobrança ou de execução de título extrajudicial em face da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente contrato, não resolvidas por via administrativa entre as partes.

9.2 E, por estarem assim justos e em perfeito acordo, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

**JOSÉ ALCIDES FANEKO**  
**CONTRATANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP**  
**REPRESENTADA POR KLEBER DANUBIO ALENCAR JÚNIOR CONTRATADA**

**DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO**

**PROCURADOR**

TESTEMUNHAS:

.....  
Isabel Amaro de Oliveira

.....  
Marcel Pedro Mendes de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Danubio Alencar Junior, Diretor Adjunto - DIRAF**, em 05/06/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DOMINGOS DE ABREU, Usuário Externo**, em 17/06/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISLEINE DOS SANTOS GARCIA MAXIMIANO, Usuário Externo**, em 17/06/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA SOARES DE LIMA, Usuário Externo**, em 17/06/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALCIDES FANECO**, Usuário Externo, em 18/06/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MESQUITA DE ARAUJO**, Usuário Externo, em 24/06/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Amaro De Oliveira**, Auxiliar Administrativo, em 24/06/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Pedro Mendes De Oliveira**, Gerente, em 24/06/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0069978124 e o código CRC 43D4EEF2.



**Prefeitura Municipal de Garça**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP**

**CONTRATO N° 030/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PRODUZIDOS PELO TRABALHO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA.**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) Poderão ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, 14 de maio de 2.025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Alcides Faneco  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 032.175.748-34

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Alcides Faneco  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 032.175.748-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Daniel Mesquita de Araújo  
Cargo: Procurador  
CPF: 218.088.548-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Kleber Danubio Alencar Júnior  
Cargo: Diretor Adjunto de Administração e Finanças  
CPF: 070.915.558-13  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Maria Cristina Soares de Lima  
Cargo: Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças  
CPF: 049.918.518-82  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Lucas Domingos de Abreu  
Cargo: Diretor de Monitoramento e Avaliação  
CPF: 435.494.148-11  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Gisleine dos Santos Garcia Maximiano  
Cargo: Chefe de Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio  
CPF: 223.417.828-25  
Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Departamento de Contratos e Licitações



### CONTRATO N° 030/2025 JUSTIFICATIVA N° 055/2025

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARÇA E A FUNDAÇÃO “PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP, CONTRATADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PRODUZIDOS PELO TRABALHO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.371/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALCIDES FANEKO**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 4.473.106 e CPF nº 032.175.748-34, domiciliado e residente nesta cidade de Garça-SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP**, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 49.325.434/0001-50, com Inscrição Estadual sob o nº 109.877.086.119, com sede administrativa na Rua Libero Badaró, nº 600, 7º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01008-908, telefone nº (11) 3150-1000/1011/1029/1057/1059/1063, endereço eletrônico: comercial@funap.sp.gov.br, contratos@funap.sp.gov.br, neste ato legalmente representada por seu Diretor Adjunto de Administração e Finanças, Sr. **KLEBER DANUBIO ALENCAR JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 16.504.303-9, emitida pela SSP/SP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 070.915.558-13, conforme ato de delegação do Diretor Executivo, Sr. **MAURO LOPES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 16.447.086-4 emitida pela SSP/SP, no exercício de suas competências estatutárias, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram entre si o presente instrumento contratual de VENDA e COMPRA de UNIFORMES ESCOLARES, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com integral sujeição às normas consubstanciadas nessa Lei, nos termos também do artigo 35 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (LEP), do artigo 16 da Lei Estadual nº 1.238, de 22 de dezembro de 1976, do artigo 18 do Decreto Estadual nº 59.177, de 13 de maio de 2013, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e do Decreto nº 10.235, de 30 de agosto de 1977 (Estatutos da FUNAP), mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a venda à **CONTRATANTE** de **UNIFORMES ESCOLARES, PROPOSTA DICOM N° 2003/05/2024 – revisão nº 1**, constante do Anexo I, que é parte integrante e inseparável deste instrumento, produzidos nas Oficinas Escolas mantidas pela **CONTRATADA** para capacitação profissional e ressocialização das pessoas privadas de liberdade inseridas no sistema penitenciário paulista, mediante a oferta de trabalho remunerado nos termos da Lei de Execução Penal;

1.2. A fabricação dos seguintes kits: 486 unidades de kit de uniforme escolar feminino na cor vermelha; incluindo 02 camisetas de manga curta e 02 shorts saia; 495 unidades de kit de uniforme escolar masculino na cor vermelha, incluindo 02 camisetas de manga curta e 02 bermudas; 1.104 unidades de kits de uniforme escolar masculino na cor azul, incluindo 02 camisetas de manga curta e 02 bermudas; 548 unidades de uniforme escolar feminino na cor azul, incluindo 02 camisetas de manga curta e 02 shorts saia; 312 unidades de kits de uniformes escolares na cor azul, incluindo 03 camisetas de manga curta. ocorrerá nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário Paulista e



## Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Departamento de Contratos e Licitações



entregues de forma única pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** obedecendo às especificações, quantidades e valores individuais e totais mencionados na **PROPOSTA DICOM Nº 2003/05/2024 – revisão nº 1**, constante do Anexo I.

1.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 180 (cento e oitenta) dias, após a expedição da Nota de Empenho condicionada, sua expedição, às exigências contratuais, podendo ser prorrogável mediante justificativa da **CONTRATADA** e anuência da **CONTRATANTE**;

1.4. No caso de prorrogação justificada pela **CONTRATADA** do prazo de entrega dos uniformes escolares em razão de dificuldades ou impedimentos para obtenção dos insumos necessários à aquisição dos uniformes escolares, de impedimentos para a saída dos uniformes prontos das unidades prisionais, da interrupção do fluxo de trabalho em razão de decisões judiciais e do império das regras de segurança, dentre outros fatores decorrentes das peculiaridades da gestão do trabalho no sistema penitenciário paulista, ficam estes previamente constituídos como motivos para isenção de multas e de encargos previstos nos atos normativos da **CONTRATANTE**, por se tratarem de casos fortuitos ou de força maior;

1.5. Eventuais alterações dos parâmetros deste contrato, especialmente relativas as especificações e quantidades de entrega dos produtos (exceto na ocorrência de motivo de força maior ou de caso fortuito conforme previsto nos itens 1.3. e 1.5.), serão obrigatoriamente formalizadas por meio de **TERMO ADITIVO** ao presente instrumento assinado pelas partes envolvidas, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.6. A entrega dos uniformes escolares, pela **CONTRATADA**, far-se-á no Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Paulo de Toledo Leite nº 411, centro, nesta cidade de Garça/SP, mediante prévio contato através do telefone (14) 3471.0400 (com Sr. Lucas Domingos de Abreu) apenas nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira e sexta-feira, no horário entre as 08:00 horas e às 16:00 horas, cabendo à **CONTRATANTE** receber, conferir e emitir recibo do que lhe foi entregue, dando por quitadas as obrigações parciais e totais entre as partes conforme o caso;

1.7. A **CONTRATANTE** informará previamente à **CONTRATADA**, por meio do endereço eletrônico indicado neste instrumento, os dados de identificação e de contato da pessoa responsável pelo recebimento dos **uniformes escolares**, incluindo nome completo, número do documento de identidade (RG), telefone e endereço eletrônico;

1.8. Por ocasião da entrega dos uniformes escolares, acompanhado da Nota Fiscal à **CONTRATANTE**, o representante da **CONTRATADA**, após conferir a documentação, deverá colher a assinatura da pessoa responsável pelo recebimento no respectivo comprovante, desde que devidamente identificada, registrando de forma clara o nome completo, o número do documento de identidade (RG), o cargo, a data e hora da entrega e do recebimento;

1.9. As operações de descarga e de estocagem dos uniformes escolares a partir da entrega serão realizadas e arcadas exclusivamente pela **CONTRATANTE**;

1.10. O recebimento dos uniformes escolares dar-se-á, definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento provisório, ou no prazo necessário para verificação, mediante **TERMO DE CONSTATAÇÃO** de eventual irregularidade informando a pessoa responsável pelo recebimento dos uniformes escolares designada pela **CONTRATANTE**;

1.11. O prazo de garantia DA AQUISIÇÃO dos uniformes escolares são de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento, contra defeitos de fabricação.

1.12. As despesas para embalagens, seguro de vida e de acidentes pessoais das pessoas privadas de liberdade, bem como eventuais tributos e encargos decorrentes do processo de fabricação e de entrega dos itens correrão por conta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, QUANTIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato, no valor total de **R\$ 359.272,20** (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos), correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 12.365.0012.2333.0000.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para



Distribuição Gratuita - Ensino Infantil Pré Escola e - 12.361.0012.2334.0000. 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ensino Fundamental, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**;

2.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a efetivação de cada entrega, que poderá ser fracionada ou em uma única vez, conforme prazo acordado, por meio de crédito em favor da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente nº 139520-3, valendo o comprovante de depósito como recibo, o qual deverá ser encaminhado de imediato ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, constante do presente instrumento, para constatação de efetivo recebimento;

2.3. O documento fiscal poderá ser emitido de acordo com o artigo 55 do Anexo I do Decreto Estadual nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.034, de 19 de agosto de 2003;

2.4. Caso a Nota Fiscal apresente incorreção, a mesma será recusada pela **CONTRATANTE** e o novo vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal válida, permanecendo o valor total estipulado no *caput* desta cláusula fixo e irreajustável;

2.5. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida pela **CONTRATANTE** incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao valor e ao atraso verificado;

2.6. Havendo atraso injustificado na entrega dos **uniformes escolares** pela **CONTRATADA**, sobre o valor fracionado ou total do contrato conforme o caso, incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao valor e ao atraso verificado;

2.7. Os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** em desfavor da **CONTRATANTE** serão mantidos em carteira, sendo certo que esta última não estará obrigada a pagar aqueles que, de forma a contrariar expressamente o disposto neste parágrafo, sejam indevidamente colocados em cobrança, por meio de estabelecimento bancário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência ordinário deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial sua data de assinatura;

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de TERMO ADITIVO, assinado em comum acordo pelas partes, a este instrumento nos limites legais previstos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do presente contrato;

4.2. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, observando os prazos e condições estabelecidos;

4.3. Designar pessoa responsável pelo recebimento do objeto nos termos da cláusula primeira;

4.4. Conferir e receber os uniformes escolares dentro das especificações e das quantidades acordadas, dandopor quitadas as obrigações realizadas pela **CONTRATADA**;

4.5. Adotar as providências de sua alçada para perfeita execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir os prazos indicados na Proposta Comercial;



- 5.2. Informar à **CONTRATANTE** a ocorrência de fatores impeditivos à realização do objeto deste contrato nos termos ajustados;
- 5.3. Manter-se em dia com as suas obrigações legais face aos órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis;
- 5.4. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 5.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de ações ou omissões da **CONTRATADA** na execução do contrato;
- 5.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as peculiaridades que regem o trabalho das pessoas privadas de liberdade inseridas no sistema penitenciário paulista;
- 5.7. Arcar com as despesas diretas e indiretas relacionadas com a aquisição dos uniformes à **CONTRATANTE** nos termos deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

- 6.1. A ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ensejará a rescisão deste contrato, com as consequências definidas no artigo 139 da mesma lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma de seus artigos 90 e 156, independentemente de interpelação judicial;
- 6.2. Nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observar-se-á o disposto nos artigos 137 *usque* 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.3. O presente **CONTRATO** admite extinção consensual, por acordo entre as partes, consoante preceitua o inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGITIMIDADE DA CONTRATADA**

- 8.1. Nos termos deste contrato, com base na Lei Estadual nº 1.238, de 22 de dezembro de 1976 e, especialmente, no inciso IX do artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.235, de 30 de agosto de 1977, bem como nas normas correlatas que constituem o Estatuto da **FUNAP**, fica esta legitimamente responsável por defender as obrigações contratuais e o equilíbrio das relações objeto deste ajuste em juízo e fora dele, em qualquer instância, especialmente para ingressar com ações de cobrança ou de execução de título extrajudicial em face da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- 9.1. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente contrato, não resolvidas por via administrativa entre as partes.



9.2 E, por estarem assim justos e em perfeito acordo, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

JOSÉ ALCIDES FANECO  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP  
REPRESENTADA POR KLEBER DANUBIO ALENCAR JÚNIOR  
CONTRATADA

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

.....  
Maria Eduarda da Silva Teixeira

.....  
Amanda Quinalha Diniz



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 / Cep: 17402-001 / Garça-SP  
CNPJ: 44.518.371/0001-35 / Fone: 14 - 34076600 / Suprimentos: 14-3407 6615  
Contabilidade: 14-3407 6604 / Tesouraria: 14-3407 6602  
enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail: notafiscal@garca.sp.gov.br

Ordem Pagto. Nº:

PEDIDO DE EMPENHÓ Nº:	02374/25	FICHA:	<b>372</b>	DATA:	14/05/2025	VENCIMENTO:		EMPENHÓ:	<b>7028</b>
LICITAÇÃO:	DISPENSA			0018/25		000068/25		Contrato:	0030/25
<b>02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>02 11 05 ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA</b>									
<b>3.3.90.32.04 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL</b>									
<b>12.365.0012.2333.0000 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLA</b>									
Fonte de Recurso									
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida									
01 TESOURO					213 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				
00 Recursos Ordinarios					000 EDUC-INFANTIL-PRÉ-ESCOLA				Convênios/entid
CREDOR:	13035	FUNDACAO PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP			49.325.434/0001-50				
ENDEREÇO:	R LIBERO BADARO 600			N°	600	SAO PAULO			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA			VALOR DESTE EMPENHO				SALDO ATUAL
	123.641,00		0,00			123.640,20			0,80
Descrição do Material e/ou Serviço									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Aquisição de uniformes escolares para alunos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, junto à "Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP									
ITEM	DESCR.	MARCA	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL			
1	BERMUDA INFANTIL COM ELÁSTICO NA CINTURA NAS CORES V ERMELHO E BRANCO, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 230 GR/M2. BOLSO TRASEIRO EXTERNO COM COSTURA DUPLA NA MÁQUINA RETA COM 1 AGULHA, NA COR VERMELHO. FECHAMENTO ENTRE PERNAS EM MÁQUINA I NTERLOQUE 5 FIOS COM COSTURA EM LINHA 100% POLIÉSTE R. CINTURA COM ELÁSTICO DE 3 CM (DO TAMANHO 2 AO 6) E 3, 5 CM (DO TAMANHO 8 AO XG) MEDIDO INTERNAMENTE, EM MÁ QUINA DE 4 AGULHAS COM PONTO CORRENTE, COM ACABAM ENTO INTERNO COM OVERLOQUE DE 3 FIOS. BARRA DA BERM UDA COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE DEPOIS DE DOBRAD A COM 3 CM DE ALTURA E COSTURA EM PESPONTADEIRA 2 A GULHAS PONTO FIXO COM LINHA 100% POLIÉSTER. APLICAÇÃ O LATERAL (FRISO) E VIÉS EM MÁQUINA INTERLOQUE COM CO STURAS EM LINHA 100% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE REC ORTE COM 6 MM DE LARGURA NO MESMO TECIDO PRINCIPAL NA COR BRANCO. ETIQUETAS APLICADAS NA PEÇA INTERNAM ENTE NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO DE ACORDO NORM A DA ABNT. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGR A, ISENTE DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.		990	UN	26,100	25.839,00			
2	CAMISETA INFANTIL MANGA CURTA, EM TECIDO MALHA PV, CO MPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER COM TRATAMENT O ANTI-PEELING, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,160G/M2, COR BRA NCA. MANGA CURTA, A GOLA DEVE SER EM V, CONFECCIONA DA EM MÁQUINA RETILÍNEA, COM ALTURA DE 2,5 CENTÍMETRO S, ACABAMENTO DE RIBANA LISTRADA DE VERMELHO E BRAN CO. FECHAMENTO DO CORPO E MANGAS EM MÁQUINA OVERL OQUE COM LINHA 100% POLIÉSTER. BARRA DO CORPO E MAN GAS COM 2,5 CM, COSTURADAS NA GALONEIRA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GO LA, DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA DE ACORDO COM NORMA DA ABNT. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM S ACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. A CAMISETA DEVERÁ SER EST AMPADA: LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O APLICADO NO PEITO ESQUERDO EM BORDADO DE TAFETÁ P LUS CONFORME LOGOTIPIA ANEXA, TAMANHO DE 9 X 7,5 CM. N AS COSTAS DEVERÁ SER SILKADO PREFEITURA MUNICIPAL D E GARÇA, TAMANHO 25 X 7 CM. ETIQUETAS APLICADAS NA PE ÇA INTERNAMENTE NA GOLA DE ACORDO COM NORMA DA AB NT.		1.962	UN	33,400	65.530,80			
3	SHORTS SAIA INFANTIL COM ELÁSTICO NA CINTURA NAS COR ES VERMELHO E BRANCO, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉ STER COM GRAMATURA DE 230 GR/M2. FECHAMENTO ENTRE P ERNAS EM MÁQUINA INTERLOQUE 5 FIOS COM COSTURA EM LI NHA 100% POLIÉSTER. CINTURA COM ELÁSTICO DE 3 CM (DO T AMANHO 2 AO 6) E 3,5 CM (DO TAMANHO 8 AO XG), MEDIDO INT ERNAMENTE, EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS COM PONTO CORR ENTE, COM ACABAMENTO INTERNO COM OVERLOQUE DE 3 FI OS. BARRA DOS SHORTS SAIA COM ACABAMENTO EM OVERLO QUE DEPOIS DE DOBRADA COM 3 CM DE ALTURA E COSTURA EM PESPONTADEIRA 2 AGULHAS PONTO FIXO COM LINHA 100 % POLIÉSTER. NA PARTE FRONTAL DA SAIA, VIÉS EM MÁQUIN A INTERLOQUE COM COSTURAS EM LINHA 100% POLIÉSTER C OM APLICAÇÃO DE RECORTE COM 6 MM DE LARGURA NO MES MO TECIDO PRINCIPAL NA COR BRANCO (FRISO). ETIQUETAS APLICADAS NA PEÇA INTERNAMENTE NO CENTRO DO GANCH		972	UN	33,200	32.270,40			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 / Cep: 17402-001 / Garça-SP  
CNPJ: 44.518.371/0001-35 / Fone: 14 - 34076600 / Suprimentos: 14-3407 6615  
Contabilidade: 14-3407 6604 / Tesouraria: 14-3407 6602  
enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail: notafiscal@garca.sp.gov.br

Ordem Pagto. Nº:

O TRASEIRO DE ACORDO NORMA DA ABNT. AS PEÇAS DEVER  
ÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. A PE  
ÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTE DE QUALQUER DEF  
EITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.

**VALOR TOTAL DOS ITENS 123.640,20**

**TOTAL DE DESCONTOS 0,00**

**7028 LIQUIDO 123.640,20**

AUTORIZO

TESOURARIA

PAGUE-SE:

MARIA CRISTINA SOARES DE LIMA  
SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E FINANÇAS

BANCO Nº: \_\_\_\_\_

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_

## RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE  
AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

GARÇA/SP, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Local da Entrega:  
PADRE T. LEITE, 411 (CEP 17402-052) (EDUCAÇÃO)

Condição de Pagamento:  
ATÉ 30 DIAS APÓS EFETIVAÇÃO

ELABORADO POR: Luiz Felipe da Silva Valério

Assistente Administrativo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 / Cep: 17402-001 / Garça-SP  
 CNPJ: 44.518.371/0001-35 / Fone: 14-34076600 / Suprimentos: 14-3407 6615  
 Contabilidade: 14-3407 6604 / Tesouraria: 14-3407 6602  
 enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail: notafiscal@garca.sp.gov.br

Ordem Pagto. Nº:

PEDIDO DE EMPENHÓ Nº:	02374/25	FICHA:	<b>386</b>	DATA:	14/05/2025	VENCIMENTO:		EMPENHÓ:	<b>7029</b>
LICITAÇÃO:	DISPENSA		0018/25		000068/25		Contrato:	0030/25	OR - Ordinario
<b>02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>02 11 06 ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>3.3.90.32.04 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL</b> <b>12.361.0012.2334.0000 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>									
Fonte de Recurso 0 Recursos nao Destinados a Contrapartida 01 TESOURO 220 ENSINO FUNDAMENTAL 00 Recursos Ordinarios 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f									
CREDOR: 13035 FUNDACAO PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP 49.325.434/0001-50 ENDEREÇO: R LIBERO BADARO 600 N° 600 SAO PAULO									
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA			VALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL	
	235.633,00		0,00		235.632,00			1,00	
Descrição do Material e/ou Serviço									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Aquisição de uniformes escolares para alunos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, junto à "Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP									
ITEM	DESCR.	MARCA	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL			
4	BERMUDA COM ELÁSTICO NA CINTURA NAS CORES AZUL MARI NHO E BRANCO, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 230 GR/M2. BOLSO TRASEIRO EXTERNO COM COSTURA DUPLA NA MÁQUINA RETA COM 1 AGULHA, NA COR AZUL MARINHO. FECHAMENTO ENTRE PERNAS EM MÁQUINA I NTERLOQUE 5 FIOS COM COSTURA EM LINHA 100% POLIÉSTE R. CINTURA COM ELÁSTICO DE 3 CM (DO TAMANHO 2 AO 6) E 3, 5 CM (DO TAMANHO 8 AO XG) MEDIDO INTERNAMENTE, EM MÁ QUINA DE 4 AGULHAS COM PONTO CORRENTE, COM ACABAM ENTO INTERNO COM OVERLOQUE DE 3 FIOS. BARRA DA BERM UDA COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE DEPOIS DE DOBRAD A COM 3 CM DE ALTURA E COSTURA EM PESPONTADEIRA 2 A GULHAS PONTO FIXO COM LINHA 100% POLIÉSTER. APLICAÇÃ O LATERAL (FRISO) E VIÉS EM MÁQUINA INTERLOQUE COM CO STURAS EM LINHA 100% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE REC ORTE COM 6 MM DE LARGURA NO MESMO TECIDO PRINCIPAL NA COR BRANCO. ETIQUETAS APLICADAS NA PEÇA INTERNAM ENTE NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO DE ACORDO NORM A DA ABNT. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGR A, ISENTE DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.		2.208	UN	26,100	57.628,80			
5	CAMISETA MANGA CURTA, EM TECIDO MALHA PV, COMPOSIÇÃO O 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTI-PE ELING, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,160G/M2, COR BRANCA. MAN GA CURTA, A GOLA DEVE SER EM V, CONFECCIONADA EM MÁ QUINA RETILÍNEA, COM ALTURA DE 2,5 CENTÍMETROS, ACABA MENTO DE RIBANA LISTRADA DE AZUL E BRANCO. FECHAMEN TO DO CORPO E MANGAS EM MÁQUINA OVERLOQUE COM LIN HA 100% POLIÉSTER. BARRA DO CORPO E MANGAS COM 2,5 C M, COSTURADAS NA GALONEIRA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA, DEVE SER C OSTURADA UMA ETIQUETA DE ACORDO COM NORMA DA ABNT . AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. A CAMISETA DEVERÁ SER ESTAMPADA: LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APLICADO NO P EITO ESQUERDO EM BORDADO DE TAFTÉ PLUS CONFORME LOGOTIPIA ANEXA, TAMANHO DE 9 X 7,5 CM. NAS COSTAS DEV ERÁ SER SILKADO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, TAMAN HO 25 X 7 CM. ETIQUETAS APLICADAS NA PEÇA INTERNAMENT E NA GOLA DE ACORDO COM NORMA DA ABNT.		4.240	UN	33,400	141.616,00			
6	SHORTS SAIA COM ELÁSTICO NA CINTURA NAS CORES AZUL MARINHO E BRANCO, EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER C OM GRAMATURA DE 230 GR/M2. FECHAMENTO ENTRE PERNAS EM MÁQUINA INTERLOQUE 5 FIOS COM COSTURA EM LINHA 10 0% POLIÉSTER. CINTURA COM ELÁSTICO DE 3 CM (DO TAMAN HO 2 AO 6) E 3,5 CM (DO TAMANHO 8 AO XG), MEDIDO INTERNA MENTE, EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS COM PONTO CORRENTE, COM ACABAMENTO INTERNO COM OVERLOQUE DE 3 FIOS. BA RRA DOS SHORTS SAIA COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE D EPOIS DE DOBRADA COM 3 CM DE ALTURA E COSTURA EM PE SPONTADEIRA 2 AGULHAS PONTO FIXO COM LINHA 100% POLI ÉSTER. NA PARTE FRONTAL DA SAIA, VIÉS EM MÁQUINA INTER LOQUE COM COSTURAS EM LINHA 100% POLIÉSTER COM APLI CAÇÃO DE RECorte COM 6 MM DE LARGURA NO MESMO TECI DO PRINCIPAL NA COR BRANCO (FRISO). ETIQUETAS APLICAD AS NA PEÇA INTERNAMENTE NO CENTRO DO GANCHO TRASEI RO DE ACORDO NORMA DA ABNT. AS PEÇAS DEVERÃO SER E		1.096	UN	33,200	36.387,20			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 / Cep: 17402-001 / Garça-SP  
CNPJ: 44.518.371/0001-35 / Fone: 14 - 34076600 / Suprimentos: 14-3407 6615  
Contabilidade: 14-3407 6604 / Tesouraria: 14-3407 6602  
enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail: notafiscal@garca.sp.gov.br

Ordem Pagto. Nº:

MBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. A PEÇA DEVE  
ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QU  
E COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.

**VALOR TOTAL DOS ITENS 235.632,00**

**TOTAL DE DESCONTOS 0,00**

**7029 LIQUIDO 235.632,00**

AUTORIZO

TESOURARIA

PAGUE-SE:

MARIA CRISTINA SOARES DE LIMA  
SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E FINANÇAS

BANCO Nº: \_\_\_\_\_

CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_

## RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE  
AO ACIMA DESCrito, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

GARÇA/SP, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Local da Entrega:  
PADRE T. LEITE, 411 (CEP 17402-052) (EDUCAÇÃO)

Condição de Pagamento:  
ATÉ 30 DIAS APÓS EFETIVAÇÃO

ELABORADO POR: Luiz Felipe da Silva Valério

Assistente Administrativo



# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA Nº 055/2025

*Ref. Autoriza a aquisição de uniformes escolares para alunos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, junto à “Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP.*

Considerando as Requisições nºs 1107 e 1108/2025 da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Monitoramento e Avaliação, solicitando a contratação da Fundação “Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP, para o fornecimento de kits de uniformes escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Memorando Eletrônico nº 4.585/2025-(1Doc);

Considerando a necessidade de adquirir os Kits de uniforme escolar masculino e feminino para atendimento dos alunos do ensino infantil e fundamental;

Considerando que conforme Cotação de Preços nº 2.027/2025, realizada pelo Departamento de Suprimentos com empresas do ramo do objeto, verifica-se que o menor preço foi apresentado pela Fundação “Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP;

Considerando que a FUNAP se trata de uma Fundação de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal sem fins lucrativos e dedicada à recuperação social do preso, conforme verificado em seu Estatuto Social, usufruindo ainda, de inquestionável reputação ético-profissional;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 1.238/76 (Lei que instituiu a Fundação) em seu artigo 16, dispensando de licitações as compras que os órgãos da Administração direta ou indireta fizerem à Fundação, desde que referentes a artigos produzidos pelos trabalhadores presos;

Considerando que no Estado de São Paulo está em vigor o Decreto nº 44.398/99 que trata da aquisição de bens e contratação de serviços produzidos na Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP pela Administração direta, autarquias, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Estado;

Considerando a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que autoriza a contratação direta de instituição brasileira dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, no despacho nº 14 que propõe o deferimento das requisições da Secretaria Municipal de Educação, para contratação direta da FUNAP, e a decisão do Sr. Prefeito no despacho nº 15 do Memorando Eletrônico nº 4.585/2025-(1Doc);

Considerando que os documentos de habilitação da FUNAP foram analisados, sendo os mesmos suficientes para formalização da contratação;

Considerando que está caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;



*Prefeitura Municipal de Garça*  
*Estado de São Paulo*

**DECISÃO:** AUTORIZO a Contratação, com dispensa de licitação, da “FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.325.434/0001-50, para aquisição de kits de uniformes escolares para alunos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, pelos seguintes valores: R\$ 119,00/Kit masculino nas cores vermelha e azul, composto por duas camisetas e duas bermudas; R\$ 133,20/Kit feminino nas cores vermelha e azul, composto por duas camisetas e dois shorts saia; e 100,20/Kit composto por 03 (três) camisetas unissex, perfazendo o valor global de R\$ 359.272,20 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos), nos termos do inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo ser emitido empenho em nome da referida empresa e formalizado o respectivo contrato, com fundamento nas razões acima expostas.

Publique-se e Cumpra-se.

Garça, 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO  
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
PROCURADOR